

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2023/0138-01-00 PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPETÊNCIAS, MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO COM BASE EM GESTÃO DE COMPETÊNCIAS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, ADEQUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES DO APLICATIVO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SOFTWARE PELA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRADORA DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, E PARA A EQUIPE DE GESTORES/AVALIADORES DA SPTRANS NA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS EMPREGADOS COM BASE NO MODELO DE AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS E MANUSEIO DO SOFTWARE, CELEBRADO EM 18.05.2023, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora, ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, e a empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu Procurador, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado pela Resolução da Diretoria da SPTrans nº 153/2025 de 06 de novembro de 2025, o seguinte: (SEI 5010.2023/0008532-7)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

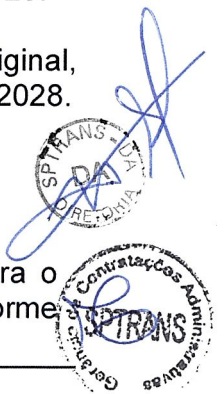
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo estipulado no Contrato original para o serviço de licenciamento de uso de software de gestão de competências, módulo avaliação de desempenho com base em gestão de competências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. Fica prorrogado, em 30 (trinta) meses, o prazo de execução dos serviços previstos no item 1.1.1. e nos subitens 1.1.1.3., 1.1.1.5., 1.1.1.6 e 1.1.1.7. do Contrato Original, iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e encerrando-se em 17 de maio de 2028.
- 2.2. Fica prorrogado, em 30 (trinta) meses, o prazo de vigência do contrato original, iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e encerrando-se em 17 de maio de 2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2025 constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra – RC nº 31777.



- 3.2. Para os exercícios seguintes ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 121.845,69 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referido à base abril/2025.
- 4.2. O valor do presente Termo Aditivo, na base abril/2023, corresponde a R\$ 112.903,72 (cento e doze mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

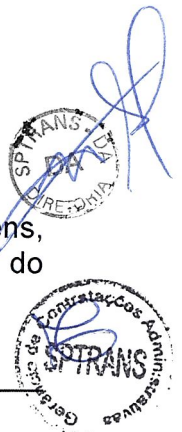
- 5.1. A “**CONTRATADA**” deverá apresentar à “**SPTrans**” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
- 5.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “**CONTRATADA**” na Gerência de Finanças da “**SPTrans**”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 6.092,28 (seis mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
- 5.1.3. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 6.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 6.1.1. Carta DA/SRH/GDH nº 010/2025, de 23 de setembro de 2025, da SPTrans;
- 6.1.2. Carta s/nº, datada de 26 de setembro de 2025, da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2023/0138-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 NOV. 2025

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[Redacted]
LAURA LOPES DE ARAUJO MAIA
Procuradora
[Redacted]

[Redacted]
MAURO ANTONIO GUMIERO
VOLTARELLI
Diretor de Administração e de
Infraestrutura
[Redacted]

LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.
"CONTRATADA"

[Redacted]
RAFAEL REBOUÇAS
Procurador
[Redacted]

Testemunhas:

NATHANY DE
1ª PAIVA MARQUES
[Redacted]

Nome:
[Redacted]

2ª [Redacted]
Nome: Tânia Cristina Bozetti R. da Silva
[Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
10/11/25 sob n.º 0023/0138-01-00

Mario Artur Cardinali
Analista de Gestão PI
Pront 124 742-5
DA/SAM/GCA
[Redacted]





SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: (11) 3396-6944 - www.sptrans.com.br

CARTA DA/SRH/GDH nº 010/2025

São Paulo, data da assinatura eletrônica

À

LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

Rua Curitiba, nº 65 - Parque Erasmo Assunção

09271-480 – Santo André - SP

A/C: **Rafael Rebouças**

Ref.: Contrato nº 2023/0138-01-00

Prezado Senhor,

A São Paulo Transporte S.A. celebrou o contrato 2023/0138-01-00 com a LEME Consultoria em Gestão de RH Ltda. para locação e licenciamento de uso de *software* de gestão de competências, módulo avaliação de desempenho com base em gestão de competências, contemplando os serviços de instalação, migração de dados, adequação, implantação, manutenção e suporte técnico e fornecimento de atualizações do aplicativo.

Considerando que o termo final da vigência do referido contrato será em 17/11/2025 , vimos consultá-lo sobre seu interesse pela prorrogação do contrato, nos mesmos termos e valores vigentes, por mais 30 (trinta) meses a partir de seu término.

Atenciosamente,



Angela Maria Telmo
Gerente

Em 23/09/2025, às 18:19.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143074189** e o código CRC **A6A35F19**.

Santo André, 26 de setembro de 2025.

À

São Paulo Transporte S.A. – SPTrans

A/C.: Gestor do Contrato

Ref.: Contrato nº 2023/0138-01-00

Prezados,

Em atenção à CARTA DA/SRH/GDH nº 010/2025, referente ao Contrato nº 2023/0138-01-00, vimos manifestar o interesse da LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.955.535/0001-65, na prorrogação do referido contrato, nos mesmos termos e valores vigentes, pelo prazo adicional de 30 (trinta) meses a partir do término da atual vigência, em 17/11/2025.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer providências necessárias à formalização da prorrogação.

Atenciosamente,


Rafael Rebouças

LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.

